

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2021/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, torna público, prazo de 10 (dez) dias úteis, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde de SC, na região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Centro Catarinense de Reabilitação - CCR

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
ENFERMEIRO Especialista em Estomaterapia	01	30	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem ou Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro e certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, em Estomaterapia.
FISIOTERAPEUTA Com Pós-Graduação em Fisioterapia Neurofuncional	01	30	Conclusão de Curso Superior em Fisioterapia e Certificado de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização em Fisioterapia Neurofuncional.
MÉDICO Especialista em Clínica Médica	01	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Clínica Médica.

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
TÉCNICO EM PRÓTESE E ÓRTESE	01	30	Conclusão de Ensino Médio e comprovação de habilitação e/ou experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação de Prótese e Órtese.

*Carga horária semanal

2.1.2 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Instituto de Anatomia Patológica - IAP

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	30	Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Laboratório, Análises Clínicas ou Patologia Clínica e experiência, treinamento e/ou curso de técnicas de: histologia, macroscopia e coloração de lâminas.

*Carga horária semanal

2.1.3 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
FISIOTERAPEUTA Com Especialização na área de Pediatria ou Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal	01	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Fisioterapia ou Carteira de Registro Profissional de Fisioterapia e Certificado de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização em Fisioterapia Pediátrica ou Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal.

*Carga horária semanal

2.1.4 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Unidades da SES

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	01	30	Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
ENFERMEIRO Com Pós-Graduação em Auditoria	01	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem ou Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro e Certificado ou Diploma de Curso de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização em Auditoria.
ENFERMEIRO Especialista em Nefrologia	01	30	Conclusão de Curso Superior em Enfermagem ou Carteira de Registro Profissional de Enfermeiro e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização em Nefrologia.
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS Com Pós-Graduação na área da saúde e/ou experiência na área da saúde	02	30	Conclusão de Curso Superior de Engenharia de Alimentos ou Carteira de Registro Profissional de Engenheiro de Alimentos e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização na área da saúde e/ou experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área da saúde.
ENGENHEIRO ELETRICISTA Com Pós-Graduação na área da saúde e/ou experiência na área	01	30	Conclusão de Curso Superior em Engenharia Elétrica e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
da saúde			Graduação, no mínimo em nível de especialização, na área da saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde.
ENGENHEIRO MECÂNICO Com pós-graduação na Área da Saúde e/ou experiência comprovada na área da Saúde	02	30	Conclusão de Curso Superior em Engenharia Mecânica e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, na área da saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde.
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Com Pós-Graduação na área da saúde e/ou experiência na área da saúde	01	30	Conclusão de Curso Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, na área da saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde.
FÍSICO Com Pós-Graduação na área da saúde e/ou experiência na área da saúde	01	30	Conclusão de Curso Superior em Física e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, na área da saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde.
MÉDICO Especialista em Auditoria	01	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico, Certificado ou Diploma de Curso de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, em Auditoria.
MÉDICO Especialista em Gastroenterologia com área de atuação em Endoscopia Digestiva	01	20	Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico, Certificado e/ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista em Gastroenterologia e formação complementar em Endoscopia Digestiva.
MOTORISTA Com habilitação para veículos de emergência, curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva	01	30	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", curso de Primeiros Socorros e Direção Defensiva, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).
NUTRICIONISTA Com Pós-Graduação em Nutrição Clínica e/ou Saúde Coletiva e/ou Residência Multiprofissional em Saúde (âmbito hospitalar)	02	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Nutrição e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação em Nutrição Clínica e/ou Saúde Coletiva, no mínimo em nível de especialização, e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com realização do curso em âmbito hospitalar.
ODONTÓLOGO	01	30	Certificado ou Diploma de Curso

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
Com Residência Multiprofissional em Saúde e/ou Pós-Graduação em Saúde Pública/Coletiva			Superior em Odontologia e Certificado ou Diploma de Residência Multiprofissional em Saúde e/ou Pós-Graduação em Saúde Pública/Coletiva.
QUÍMICO Com Pós-Graduação na área da saúde e/ou experiência na área da saúde	01	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Química e Pós-Graduação na área da saúde e/ou experiência comprovada na área da saúde de no mínimo 6 meses.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Com formação complementar na área da saúde ou experiência na área da saúde	01	30	Documento de Conclusão de Curso de Nível Médio e Documento de Conclusão de curso Técnico em Edificações e formação complementar na área da saúde ou experiência comprovada na área da saúde de no mínimo 6 meses.

*Carga horária semanal

2.2 Da Remuneração

2.2.1 Nível Superior: Médico – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	1.944,00
Auxílio Alimentação	264,00
Gratif. ETI	756,60*
Insalubridade	115,00**
Adicional de Pós Graduação	196,72***
TOTAL	7.813,53

*Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 756,60 de Gratificação de Emergência e UTI.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.2 Nível superior: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Engenheiro, Físico, Químico, Odontólogo e Nutricionista - 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratificação Atividade em Saúde	1.513,21
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
Adicional de Pós Graduação	196,72**
TOTAL	3.602,14

*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

**Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.3 Nível médio: Técnico em Prótese e Órtese, Técnico de Laboratório, Técnico em Edificações, Agente Auxiliar de Saúde Pública e Motorista – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.134,90
Gratificação Atividade em Saúde	1.134,90
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
TOTAL	2.648,80

*A insalubridade será concedida, quando houver, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, e alterações.

2.3 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on line no período de 10 a 23 de agosto de 2021**, no site da SES www.saude.sc.gov.br, através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2021>, **não sendo cobrada taxa de inscrição;**

3.1.1 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link onde indica o período de inscrição, logo abaixo do Edital.

3.1.2 O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga ofertada por edital, quando houver e deverá estar atento à opção do cargo/função que concorre, pois após o encerramento das inscrições, em hipótese alguma, haverá a possibilidade de mudança.

3.2 O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.

3.2.1 Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição.

3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

3.2.4 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.2.5 O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno que a inscrição foi efetivada e um código de identificação. Somente este código permitirá ao candidato o acesso à sua pontuação e à sua classificação.

3.3 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;

d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Certificado ou Declaração de Residência em Saúde na área exigida para o cargo/competência.

b) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.

c) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

d) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

e) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – www.portaldoservidor.sc.gov.br/, menu Funcional.

3.5.1 Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo/competência e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.

3.6 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.2.2 Nível Médio

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

4.3 Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5 e seus subitens, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.5 Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.sc.gov.br link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>) com o código do candidato informado no ato da inscrição, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br, até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.

6.2 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site da SES/SC, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo/função e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.2.1 Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on line no ato da inscrição.

6.3 Será indeferido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido;

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.4.1 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso

6.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br.

6.5.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

6.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

d) RG e CPF;

e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.

f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;

g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

h) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;

i) Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido para o cargo;

- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- k) Comprovante do PIS / PASEP;
- l) Documento de identidade do Conselho Profissional da Região de Santa Catarina, quando houver;
- m) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- n) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- o) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- p) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- q) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- r) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

Doenças	Vacina	Dose
Hepatite B	Hepatite B	3 doses a depender da situação vacinal
Influenza	Influenza	1 dose anual
Sarampo, caxumba e rubéola	Tríplice viral	2 doses a depender da situação vacinal
Difteria e tétano	DT – dupla adulto	3 doses a depender da situação vacinal
Difteria, tétano e coqueluche acelular	DT pa	1 dose a depender da situação vacinal com a DT
Varicela	Vacina varicela monovalente	Indicada para profissionais de saúde da área assistencial 2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional

7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

8.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo seletivo da SES/SC por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.

8.6 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

8.7 Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de agosto de 2021.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais:

Médico	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.
Enfermeiro	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.
Engenheiro Mecânico	<p>a) Assessoria especializada em engenharia nos serviços de instalações e equipamentos hospitalares e prediais, sistemas térmicos, geração, condução e instalação de vapor, água quente, vácuo, gases medicinais, ar medicinal; refrigeração e climatização, sistemas mecânicos, hidráulicos e pneumáticos; exaustores; elevadores e vasos sob pressão em geral, aos hospitais públicos da SES;</p> <p>b) Assessorar na elaboração de termo de referência de serviços e contratos de manutenções de equipamentos prediais e hospitalares;</p> <p>c) Realizar a assessoria técnica de acompanhamento às demais áreas: da Biomédica, hospitalar e predial, mediante a participação de equipes técnicas;</p> <p>d) Realizar avaliação técnica de propostas de fornecimento de equipamentos hospitalares e prediais com emissão de parecer técnico e/ou laudo técnico;</p> <p>e) Assessorias na elaboração de especificação de peças de reposição relativas à manutenção de equipamentos hospitalares e prediais;</p> <p>f) Assessorar, fiscalizar e supervisionar contratos de manutenção e obras, bem como as atividades de manutenção e instalação de equipamentos;</p> <p>g) Acompanhamento e supervisão de serviços executados por empresas terceirizadas; assessorar na avaliação das instalações existentes nas unidades da SES/SC, resultando em elaboração de recomendações e regulamentações;</p> <p>h) Assessorar no acompanhamento do controle, nos testes e aferições dos equipamentos nos órgãos competentes;</p> <p>i) Exercer demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com as normas regulamentares do CREA.</p> <p>j) Conduzir veículos oficiais sempre que necessário e para cumprimento de suas atribuições.</p>
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	<p>a) Supervisão, coordenação e orientação técnica;</p> <p>b) Estudo, planejamento, projeto e especificação;</p> <p>c) Estudo de viabilidade técnico-econômica;</p> <p>d) Assistência, assessoria e consultoria;</p> <p>e) Direção de obra e serviço técnico;</p> <p>f) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;</p> <p>g) Desempenho de cargo e função técnica;</p> <p>h) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;</p> <p>i) Elaboração de orçamento;</p> <p>j) Padronização, mensuração e controle de qualidade;</p> <p>k) Execução de obra e serviço técnico;</p> <p>l) Fiscalização de obra e serviço técnico;</p> <p>m) Produção técnica e especializada;</p> <p>n) Condução de trabalho técnico;</p>

<p>Engenheiro de Alimentos</p>	<p>a) Supervisão, coordenação e orientação técnica; b) Estudo, planejamento, projeto e especificação; c) Estudo de viabilidade técnico-econômica; d) Assistência, assessoria e consultoria; e) Direção de obra e serviço técnico; f) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; g) Desempenho de cargo e função técnica; h) Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; i) Elaboração de orçamento; j) Padronização, mensuração e controle de qualidade; l) Execução de obra e serviço técnico; m) Fiscalização de obra e serviço técnico; n) Produção técnica e especializada; o) Condução de trabalho técnico; p) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; q) Execução de instalação, montagem e reparo; r) Operação e manutenção de equipamento e instalação; s) Execução de desenho técnico.</p>
<p>Engenheiro Eletricista</p>	<p>a) Acompanhamento da utilização dos equipamentos médico-hospitalares, realizando diagnósticos para manutenção preventiva e corretiva; b) Análise técnica dos orçamentos de serviços de terceiros, com ênfase nos preços praticados no mercado e custo estimado depreciado do equipamento; c) Gerenciamento dos contratos de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares; d) Assessoria técnica na elaboração e criação de novos códigos de materiais de consumo vinculados a incorporação de novos equipamentos; e) Assessoria a equipe clínica dos hospitais na elaboração de especificações técnicas para aquisições ou locações de equipamentos médico-hospitalares, no seu recebimento e incorporação ao ambiente hospitalar, bem como nos treinamentos para sua utilização; f) Estruturação de banco de dados para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalar; g) Assessoria na análise técnica de propostas em processos licitatórios para aquisições e/ou locações de equipamentos médico-hospitalares; h) Avaliação técnica dos equipamentos médico-hospitalares sob contrato, através da realização de testes operacionais, ensaios de funcionalidade e de segurança; i) Emissão de especificações técnicas, pareceres ou laudos técnicos associados aos equipamentos médico-hospitalares dos hospitais ou à necessidade específica da SES/SC, quando da incorporação e/ou Substituição do Parque Tecnológico; j) Exercer demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com as normas regulamentares do CREA. k) Assessorar, fiscalizar e supervisionar contratos de manutenção e obras, bem como as atividades de manutenção e instalação de equipamentos; l) Conduzir veículos oficiais sempre que necessário e para cumprimento de suas atribuições.</p>
<p>Nutricionista</p>	<p>Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde.</p>

Fisioterapeuta	<p>a) executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após o diagnóstico e prescrição médica;</p> <p>b) desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais;</p> <p>c) coordenar, orientar e supervisionar as atividades da área específica;</p> <p>d) desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;</p> <p>e) executar as atividades inerentes a função e lotação estabelecida neste edital e em concordância com a Unidade de trabalho.</p>
Odontólogo	<p>Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; elaborar e aplicar medidas de caráter público, para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; supervisionar os auxiliares e técnicos da área; e desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.</p>
Físico	<p>Elaborar, executar e supervisionar projetos de estudo, pesquisa e atividades de ensino; assessorar em atividades da área de física relacionados à medicina nos campos de mecânica, térmica, ótica, eletricidade, magnetismo, eletrônica e física nuclear, elaborar planos terapêuticos em radioterapia, proteção radiológica, calibração de equipamentos e levantamento radiométrico; supervisionar o controle do material radioativo e participar de atividades de vigilância em saúde.</p>
Químico	<p>Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando, e solubilizando amostras; produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais.</p>
Motorista	<p>Dirigir veículos automotores em geral; proceder ao mapeamento de viagens; transportar pessoas ou materiais em veículos; fazer entrega de malotes e documentos; auxiliar no embarque e desembarque de pacientes; promover o abastecimento de combustível do veículo; efetuar reparos de emergência no veículo; zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem confiados e pela limpeza e conservação dos veículos, observando o calendário de manutenção; observar medidas de segurança contra acidentes; e executar tarefas afins.</p>
Técnico em Prótese e Órtese	<p>Confeccionar, montar, desmontar e ajustar, utilizando-se de moldes, membros artificiais, armaduras e outros aparelhos ortopédicos, sob supervisão especializada.</p>

Técnico de Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> a) Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; b) Identificação de larvas, pupas e adultos de insetos de importância para vigilância epidemiológica (culicídeos – Aedes, anofelinos, flebotomíneos, triatomíneos e outros) dos Programas de Controle da Dengue, malária, Febre amarela, Leishmanioses e Doença de Chagas; c) Uso constante de microscópios bacteriológico e entomológico; d) Identificação de Moluscos do programa de Controle da esquistossomose; e) Identificação de escorpiões e aranhas do Programa de Controle de Animais Peçonhentos; f) Atividade de campo para captura de vetores de importância médica (culicídeos, anofelinos, flebotomíneos, triatomíneos e outros); Digitação dos relatórios das atividades laboratoriais em programa específico.
Técnico em Edificações	<p>Executar tarefas de caráter técnico relativo à execução de projetos de obras civis, como construção e modificação de prédios, construção de galerias de dutos e outros tipos, pesquisando dados em campo, efetuando estudos de traçados, cooperando na elaboração de plantas arquitetônicas, fazendo levantamento taquiométrico e planialtimétrico e elaborando especificações pertinentes, para colaborar na construção, reparo e conservação das obras mencionadas.</p>